



PDF Compressor Free Version

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 2/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

OBJETO – CHAMADA PÚBLICA N.º 2/2016, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

VALOR MÁXIMO – R\$- 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	2500	08.001.10.301.0340.2026	0
2016	2510	08.001.10.301.0340.2026	303



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/06/2016.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Marta L. Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetria, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PDF Compressor Free Version

Secretaria Municipal de Saúde

000003

Sal: 81
Proc. 47
Proc. 57

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 175/2016

PARA: Secretaria Pública de Serviços Internos

DATA: 09/06/16

ASSUNTO: Contratação de Serviços Médicos Ginecologia e Obstetrícia

Mediante autorização desta Secretaria Municipal, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de um Processo Licitatório para Contratação de Serviço Médico na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, sendo o trabalho de 08 (oito) horas semanais.

Tendo em vista que esta Especialidade é de extrema importância para o atendimento adequado e qualificado das gestantes e demais pacientes, vê-se a necessidade desta contratação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

MARTA LUCIANE SILVESTRE REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

09/06/16

Data

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL MATERNIDADE STA RITA DE ASSAI
 END: RUA MANOEL RIBAS, 1530 – CENTRO - ASSAÍ – PR
 CNPJ 77.561.934.0001-27
 CONTATO: (43) 3262-3207/3262-2475 E-MAIL CLIMAS1@IBEST.COM.BR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA STA BÁRBARA - PR CNPJ 95.9561.080/0001-60 FONE (43) 3266-8100 E-mail: compras@nsb.pr.gov.br	
--	--

COTAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS MÉDICOS, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

DO OBJETO E PREÇOS

ITEM	Nome do Produto Serviço	Unidade	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
	Médico Ginecologista/Obstetra, com formação e inscrição no conselho da categoria (CRM), e especialização em Ginecologia/Obstetrícia.	Atendimento e realização de procedimentos ambulatoriais ginecológicos e atendimento obstétrico. Sendo 2 dias por semana. (8 horas semanais)	R\$4.900,00	R\$58.800,00

Assai, 09 de Junho de 2016.



FRANCISCO TETSUO ASHAKURA
 CPF 306 730 549-34

Dr. Francisco T. Ashakura
 CRM 5451
 CPF 306.730.549-34

77.561.934/0001-27
 HOSPITAL E MATERNIDADE
 SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA
 Rua Manoel Ribas, 1530
 Centro - CEP 83220.000
 Assaí - Pr

PDF Compressor Free Version

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SÃO CAMILO LTDA
 END: RUA Antônio Brandão de Oliveira, 1275 - Jataizinho - PR
 CNPJ 77.332.682/0001-64

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA STA BÁRBARA - PR CNPJ 95.9561.080/0001-60 FONE (43) 3266-8100 E-mail: compras@nsb.pr.gov.br	
--	--

COTAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS MÉDICOS, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

DO OBJETO E PREÇOS

ITEM	Nome do Produto Serviço	Unidade	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Médico Ginecologista/Obstetra, com formação e inscrição no conselho da categoria (CRM), e especialização em Ginecologia/Obstetrícia.	Atendimento e realização de procedimentos ambulatoriais ginecológicos e atendimento obstétrico. Sendo 2 dias por semana. (8 horas semanais).	R\$5.500,00	R\$66.000,00

Jataizinho, 06 de Junho de 2016.



77332682/0001-64
 HOSPITAL SÃO CAMILO LTDA.
 AV. ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 1275
 FONE: 3259-1315 - CEP 86210-000
 JATAIZINHO - PR



PDF Compressor Free Version

INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO S/S LTDA CNPJ: 11.310.146/0001-50 RUA: PADRE JOSÉ KENTENICH N. 19 BARRIO PIONEIRO CORNÉLIO PROCÓPIO /PR FONE: (41) 3524.3790 (43) 3258.5363

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA – PR	Data do Processo:
--	-------------------

CARTA – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

ao Município de Nova Santa Barbara – PR.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

CLINICOP: Instituto de Saúde Ocupacional do Norte Pioneiro S/S Ltda.

CNPJ/MF: 11.310.146/0001-50

☞ E.: isento

MARLI DE OLIVEIRA COSTA

Sócio Proprietário

Rua Padre Jose Kentenich nº 19, CEP: 86300-000- CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

FONE: (43) 3524.3790

E-MAIL: clinicop.cp@gmail.com

AGÊNCIA: BRADESCO - 0051

CONTA: 79201-2

000007

Clinicop
 Saúde e Bem-estar

PDF Compressor Free Version

INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO S/S LTDA CNPJ: 11.530.146/0001-50 RUA: PADRE JOSÉ KENTENICH N. 19 BARRIO PIONEIRO CORNÉLIO PROCÓPIO /PR. FONE: (41) 3234-3750 (13)
 42588463

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	5886	MÉDICO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2 DIAS SEMANAIS ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE ROCEDIMENTOS AMBULATORIAL GINECOLÓGICOS E ATENDIMENTO OBSTETRICO. SENDO 2 DIAS DA SEMANA .MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA -CRM E ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA /OBSTETRICIA.	12,00	MESES	5.300,00	63.600,00

Cornélio Procópio /PR 08 de junho de 2016


CLINICOP
 CNPJ 11.530.146/0001-50
 Rua Pe. José Kentenich, nº 19
 Jd. dos Pioneiros - C. Procópio/PR

PDF Compressor Free Version



030000



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

000009

PDF Compressor Free Version

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/06/2016.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**


Assunto: **Contratação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme solicitação da Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, num valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Maria Jose Rezende
Setor de Licitações



PDF Compressor Free Version

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 14/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para Contratação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetria, conforme solicitação da Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, num valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2500, 2510;

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PDF Compressor For Version CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 14/06/2016.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, num valor de R\$ R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2500, 2510;

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Maria Jose Rezende
Setor de Licitações



PDF Compressor Free Version

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 031/2016

Origem: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Assunto: Confeção e aprovação de edital e minuta contratual para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO BREVE RELATÓRIO

O Departamento de Licitações remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre pedido de confecção a aprovação de modelo de edital para o procedimento de credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A matéria é remetida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93.

O processo administrativo ora mencionado veio instruído com minuta inicial do edital e minuta contratual proposta pelo Departamento de Licitação, onde seu teor foi devidamente passado à revisão por esta Assessoria Jurídica, para que o instrumento obtido, aprovado e revisado, sirva de paradigma para certames vindouros, com isso otimizando os serviços do Departamento Jurídico Municipal e do Departamento de Licitações e Contratos.

Os autos, até aqui, não possui numeração de páginas.
Era o que se tinha para relatar.



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

2. DO PARECER PELA APROVAÇÃO DO EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

Após exame minucioso do esboço original, com acréscimos e supressões que se impuseram na revisão, resolvo aprovar o teor jurídico do edital e minuta contratual que, a partir de então, passa a constituir o Anexo Único do presente parecer.

O edital e minuta que seguem aprovados podem ser empregados neste e em outros procedimentos de credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sempre fazendo referência ao presente parecer como ato de aprovação.

Qualquer alteração do teor jurídico do edital e minuta contratual ou modificação da legislação de regência, referida no preâmbulo do instrumento, exige nova inspeção desta Assessoria Jurídica Municipal.

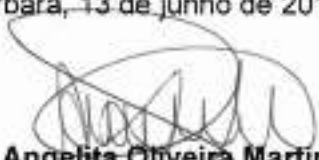
3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Departamento Jurídico, primeiro funcionando como relator e segundo como revisor, aprova, o edital e a minuta contratual, conferindo aos instrumentos em menção a condição de paradigma em certames futuros com o mesmo objeto, observadas as condições registradas no corpo do parecer.

É o parecer, **SMJ**.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 13 de junho de 2016.


Angelita Oliveira Martins
Departamento Jurídico



Chamamento Público nº 2/2016

PDF Compressor Free Version**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2016****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.**

1- O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, CEP, em Nova Santa Bárbara-PR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 70/2014, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. CLAUDEMIR VALÉRIO**, TORNA PÚBLICO, que está instaurando o processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**.

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, nas condições estabelecidas no **Anexo I**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento empresas que prestem serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – PR, **sempre levando em consideração ao estabelecidos no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988**.

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes **no período de 16/06/2016 a 07/07/2016**, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

4.3. Todos os credenciamentos, terão vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Chamamento Público nº 2/2016

PDF Compressor Free Version

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222 Centro, Nova Santa Bárbara- PR, **no período de 16/06/2016 a 07/07/2016**, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.			
INTERESSADO: _____			
RAZÃO SOCIAL: _____			
ENDEREÇO: _____			
TELEFONE PARA CONTATO: _____			
QTIDADE	DE	CAPACIDADE	PARA
MUNICÍPIO: _____			
DATA DE RECEBIMENTO _____ / _____ /2016 e HORÁRIO _____ :			

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**6.1. Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**.

6.2.2. Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Licença**).

6.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

6.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4 Documentos complementares:



NOVA SANTA BÁRBARA

Chamamento Público nº 2/2016

PDF Compressor Free Version

6.4.1. Declaração do proponente, de que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme **Anexo II**.

6.4.2. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO IV**.

6.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.4.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela Portaria nº 70/2014, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo V**.

7.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DO CONTRATO:

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

10 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Chamamento Público nº 2/2016****PDF Compressor Free Version**

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

10.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

10.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

10.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2500	08.001.10.301.0340.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2510	08.001.10.301.0340.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO VALOR

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

12- REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**Chamamento Público nº 2/2016****PDF Compressor Free Version****13 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1. Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

13.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;

13.3. Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

14 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

a) Advertência;

b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

16 – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

16.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

16.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

**Chamamento Público nº 2/2016****PDF Compressor Free Version**

16.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

17 – RECURSOS

17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 - As razões de recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222, centro – Nova Santa Bárbara PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Nova Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

18.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria de Saúde, situado na Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Centro, Fone (43) 3266-8065.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição


19.3. ANEXO III – Declaração de Não Parentesco.

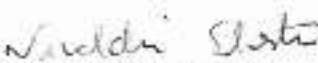
19.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 14/06/2016.


Marta Luciane Silvestre Rezende
Secretária de Saúde


Nivaldir silvestre
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 70/2014



PDF Compressor Free Version

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O valor máximo global é de – **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

LOTE: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5886	MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS GINECOLÓGICOS E ATENDIMENTO OBSTÉTRICO SENDO 2 DIAS DA SEMANA (8 HORAS SEMANAIS). MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA.	12,00	MESES	4.900,00	58.800,00
TOTAL						58.800,00

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

3.3 - Prazo: O prazo para início da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.



Chamamento Público nº 2/2016

PDF Compressor Free Version

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2016

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 002/2016 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2016.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2016

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no **Chamamento Público Nº 002/2016**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



Chamamento Público nº 2/2016

PDF Compressor Free Version

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2016
REF. CREDENCIAMENTO Nº 2/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede social na, nº -, Centro, CEP 000, Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR.**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ Fone/Fax: _____, "e-mail": _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o EDITAL DE **CREDENCIAMENTO nº 001/16**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O (a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetria, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O Pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

**PDF Compressor Free Version**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2500	08.001.10.301.0340.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2510	08.001.10.301.0340.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O Pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

14 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

15 – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

**Chamamento Público nº 2/2016****PDF Compressor Free Version**

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, de de

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

000024

Chamamento Público nº 2/2016

PDF Compressor Free Version

Marta Luciane Silvestre Rezende
Secretária de Saúde

Fiscal do contrato

**Empresa
Credenciada**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

000025

PDF Compressor Free Version

PORTARIA nº 070/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:


NOMEAR:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **Nivaldir Silvestre** - CI/RG nº 5.304.068-3 -SSP/PR;
- Suplente: **Sebastião Bittencourt** - CI/RG nº 3.648.599-0 -SSP/PR;
- Membro: **Madalena B.S. Carvalho** - CI/RG nº 5.740.921-5-SSP/PR;
- Suplente: **Lidiane Silva Gonçalves** - CI/RG nº 9.288.344-2-SSP/PR;
- Membro: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR;
- Suplente: **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI/RG nº 2.254.409-8-SSP/PR.
- Membro: **Robinson Martins Coelho** - CI/RG nº 9.216.880-8-SSP/PR;
- Suplente: **Weverton Trindade** - CI/RG nº 10.893.611-8-SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de novembro de 2014


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

PDF Compressor Free Version

Protocolo:	52889/2016		Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título:	Chamamento Público nº 2/2016		Municipalidades
Órgão:	<u>PMNOVASANTABARBARA - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara</u>		Prefeituras
Depositário:	Elaine Cristina Ludtke		Nova Santa Barbara
E-mail:	licitacao@nsb.pr.gov.br		Edital - CIS
Enviada em:	14/06/2016 15:23		<u>Edital Chamada Pública 2 2016 Diário Oficial.rtf</u> 45,09 KB
Data de publicação			
	16/06/2016 Quinta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico			
AGUARDANDO TRIAGEM			

OUTRAS TAXAS

RESTABELECIMENTO DO CAVALETE	R\$
- No cavalete por falta de pagamento	19,80
- No cavalete por falta de pagamento com lacra violado.	48,79
DESLIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	19,80
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
- Por solicitação do usuário	21,45
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
- De encarador	13,41
- De auxiliar	7,83
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	93,52
- Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias.	155,89
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	Conforme Material empregado.
- Troca de Registro do cavalete.	19,07
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2º via da conta de Água.	2,06

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016
Inexigibilidade de Licitação nº 2/2016
Processo Administrativo nº 031/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 16/06/2016 à 07/07/2016, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Nova Santa Bárbara, 14 de junho de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Marta Luciane Silvestre Rezende
Secretária Municipal de Saúde

PDF Compressor Free Version

vigência a partir da data da sua assinatura, e
 isto, a ser o objeto deste contrato inicialmente
 de qualquer natureza.

IDENTIFICAÇÃO CONTRATUAL

no para todos os fins de direito, obrigando as partes
 documentos cujo teor seja de conhecimento de
 anexo, projetos, especificações técnicas, memoriais,
 os, cronograma físico-financeiro, anexos e anexos.

- DOS CASOS OMISSOS

sem acordo entre as partes, com base na legislação

- DAS ALTERAÇÕES

para TERMOS ADITIVOS, qualquer alteração nos
 e memoriais, em quantidades, no prazo de execução
 dos serviços pela CONTRATADA, com anexo

- DA VIGÊNCIA

o é de 210 (duzentos e dez) dias, contados de data da

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem
 do presente Contrato.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

condições estabelecidas e por outras, desde que
 não, sempre preservando aquelas essenciais para

for significativo que venha a ser desobediência, em
 no local em que está sendo executado o objeto do
 obra e fiscalização e seguir instruções sobre os

1 FORTI

do Município de Serra, Estado do Paraná, para cumprir
 Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais

os assinam o presente em duas vias de igual teor e
 no.

3.


 Assinatura da CONTRATADA

1/16

1/16

Curitiba, 15/06/2016

Carlos Alberto Reis
 Governador do Estado do Paraná


 Carlos Roberto Massa Junior - Rôlindo Jr.
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM

Paracer Processo Licitatório Nº 2016/8519

Município: Nova Santa Bárbara
 Modalidade: Tomada de Preços Nº: 0003/2016
 Lote(s): 001/001

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo
 Licitatório em epígrafe referente a execução de 10.427,51
 m² de Recape Asfáltico e, considerando a documentação
 apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e
 consequente homologação do procedimento, pois o mesmo
 cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente e
 nos manuais operacionais do SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE
 AÇÕES MUNICIPAIS.

Curitiba, 09/ junho /2016.


 Viana Regina Gonçalves Dias
 Advogada

CHAMADA PÚBLICA Nº 202016

Inscrição de Licitação nº 2/2016 (Processo Administrativo nº 031/2016)
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.
 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 15/06/2016 à 07/07/2016, das 8h00min. às 12h00min
 e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova
 Santa Bárbara, situada na Rua Walfrado Bilenecourt de Moraes, nº 222 - Centro.
 EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura
 Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfrado Bilenecourt de Moraes, nº
 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.
 VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
 Nova Santa Bárbara, 14 de junho de 2016.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal
 Marta Luciana Silvestre Rezende - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

Acta 06 (seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em meu
 Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais,
 HOMOLOGO o procedimento de Licitação Tomada de Preço nº 3/2016 - que tem por
 objeto a contratação de empresa para execução de recalçamento asfáltico e
 recomposição de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviço de
 complementação de rede de drenagem de águas pluviais: escavação e reaterro de vozes,
 corpo de BSTD, bocas de lobo, calhas de ligação, poços de visita e dissipador de energia;
 recomposição do pavimento na área das galerias: base em brita graduada, imprimação,
 revestimento em CBUQ; recalçamento: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação,
 reperfilamento em CBUQ; revestimento em CBUQ; implantação do concreto central e
 urbanização de passarelas: meio-fio com sarjeta, construção de calçadas e rampas de
 acessibilidade universal, pintura de greme, sinalização horizontal e vertical de trânsito e
 placa de obra, com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do
 Estado do Paraná - SFM, Projeto nº 16, a favor da empresa que apresentou menor
 proposta, sendo ela: KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº
 08.121.358/0001-71, no valor de R\$ 557.808,95 (quinhentos e cinquenta e sete mil,
 setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para que a adjudicação neste
 procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Darei ciência aos interessados, observados os procedimentos legais pertinentes.
 Claudemir Valério - Prefeito Municipal

Exmo. Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na
 modalidade "TOMADA DE PREÇO" nº 3/2016, para que se manifeste com relação à
 HOMOLOGAÇÃO ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo
 transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei nº 8.989/93.
 Nova Santa Bárbara, 06/06/2016.

Marta Luciana Silvestre - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Portaria nº 070/2014

04 - As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital a partir do dia 25 de JUNHO de 2016, no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Waldfrido Bittencourt, 211 do bairro de Moraes, zaira@nova-santabarbara.pr.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2016

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI

Prefeito Municipal

52897/2016

Nova Santa Barbara

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 2/2016

Processo Administrativo nº 031/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 16/06/2016 à 07/07/2016, das 8h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Waldfrido Bittencourt de Moraes, nº 212 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Waldfrido Bittencourt de Moraes, nº 212 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00

Nova Santa Bárbara, 14 de junho de 2016.

52886/2016

Novo Itacolomi

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 011/2016-PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 01 de JULHO de 2016, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax: (0xx43) 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, TOMADA DE PREÇOS, "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL", para CONTRATAÇÃO DE INSTRUCTOR EDUCADOR SOCIAL PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, modelos e quesitos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de junho de 2016, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 13:30 horas do dia 01 de julho de 2016.

Novo Itacolomi, 15 de junho de 2016.

ROBERTO MUNHOZ

Prefeito Municipal

63371/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 010/2016PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2016, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax: (0xx43) 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, TOMADA DE PREÇOS, "tipo menor preço global", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO. NO VALOR DE R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, modelos e quesitos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de junho de 2016, no horário comercial, de

segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. A Pasta não será fornecida por correio, fax ou e-mail. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 08:30 horas do dia 01 de julho de 2016.

Novo Itacolomi, 14 de junho de 2016.

ROBERTO MUNHOZ

Prefeito Municipal

52922/2016

Ortigueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL, nº 062/16 (menor preço por item)

Objeto: o Registro de Preços para lâmpadas, reatores, luminárias, rele fotoelétrico, base BR2, Braço BR2, conector, parafuso, postes e afins para uso desta municipalidade.

Realização: dia 16/06/2016 às 09:30 horas.

Nota: Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura: <http://portal.ortigueira.pr.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (42) 3277-1388. Ortigueira-PR, 03 de Junho de 2016.

Marciane da Cruz

Gabriel Canasio Weber
Pregoeira Municipal

Diogenes Laundo
Presidente de Comissão

53328/2016

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitação nº 003/2016 - Modalidade Pregão nº 023/2016.

SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Ouro Verde do Oeste, torna público que fará realizar, no Paço Municipal, Departamento de Licitações, PREGÃO, para aquisição, através de Registro de Preços, de peças novas para manutenção dos ônibus e microônibus. Informações pelo telefone 45 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8080 no site: <http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao> - Ouro Verde do Oeste/PR, 15 de junho de 2016. Aldair Domingos Pavesi - Prefeito

53296/2016

Paranacity

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2016

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 039/2016, Menor Preço "global", para a aquisição de 01 (um) Contêiner novo Colocar e Compactador de Lixo para a Prefeitura do Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme Convênio n. 0734/2013, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Paranacity, Estado do Paraná. O recebimento dos envelopes será feito até às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2016 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pela Pregoeira no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às 10:00h (dez horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente e no site www.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, Estado do Paraná, 15 de junho de 2016.

Edna Buchi Baitoni
Prefeita Municipal

53117/2016

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**PDF Compressor Free Version**

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	31
Descrição Resumida do Objeto*	CHAMADA PÚBLICA N.º 2/2016, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
Dotação Orçamentária*	0800110301034020263300390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	58.800,00
Data Publicação Termo de Referência	07/07/2016
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 (Logout)

PDF Compressor Free Version

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**


1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetria conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE: 1						
Item	Código de produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço total máximo
1	5886	MEDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA. ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS GINECOLÓGICOS E ATENDIMENTO OBSTÉTRICO SENDO 2 DIAS DA SEMANA (8 HORAS SEMANAIS). MÉDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA.	12,00	Meses	4.900,00	58.800,00
TOTAL =>						58.800,00

Assaí-PR., 20 de Junho de 2.015.-



HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.

FRANCISCO TETSUO ASHAKURA

RG. n.º 797.487-55P/PR

CPF. n.º 306.730.649-34

77.561.934/0001-27**HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**

Rua Manoel Ribas, n.º 1 530

Centro CEP 86.220-000

Assaí

Pr

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PDF Compressor Free Version

C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27



ANTONIO YUJI OIKAWA, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 469, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.334.155-SSP/PR e CPF. n.º 040.687.108-64; **OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 1.255, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 774.211-SSP/PR e CPF. n.º 318.562.509-97, **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, brasileiro, casado (Regime Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile n.º 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 797.487-SSP/PR e CPF. n.º 306.730.549-34; e **LEONARDO YOSHIO SATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/07/1986, Estudante, residente e domiciliado no município de Jataizinho, Estado do Paraná, a Av. Antonio Brandão de Oliveira nº 707, Centro, Cep: 86.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.040.933-6-SESP/PR, e CPF nº 049.334.689-90; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA**, com sua sede e foro à Rua Manoel Ribas, 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86.220-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 412.0002245-1, por despacho em sessão de 05 de Maio de 1978 e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20131666347 por despacho em sessão de 19 de Março de 2013, inscrita no CNPJ. sob n.º 77.561.934/0001-27, resolvem de pleno e mútuo acordo, alterar pela 10ª (Décima) vez o seu Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

Autenticação no Verso
Tabelião de Notas

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na primeira folha do documento.

- Roberto Leandro Folin - Escrevente Substituto
- Carlos Junior da Silva - Escrevente Substituto
- Rainaldo Fátima Graça - Tabelião

Assal. PR - 2 JUN 2016

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e contém 02016

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PDF Compressor Free Version

NIKE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27



CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tem como objeto social a exploração do ramo de Hospital, fica alterado para:

- Atividade de atendimento hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);
- Atividade de Apoio a Gestão de Saúde (CNAE – 86.60-7/00);
- Serviços Móveis de Atendimento a Urgências (CNAE – 86.21-6/02);
- Serviços de Remoção de Pacientes (CNAE – 86.22-4/00) e
- UTI Móvel (CNAE – 86.21-6/01).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, os sócios resolvem, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANTONIO YUJI OIKAWA, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas nº 469, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.334.155-SSP/PR e CPF. nº 040.687.108-64; **OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas nº 1.255, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 774.211-SSP/PR e CPF. nº 318.562.509-97, **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, brasileiro, casado (Regime Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile nº 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 797.487-SSP/PR e CPF. nº 306.730.549-34; e **LEONARDO YOSHIO SATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/07/1986, Estudante, residente e domiciliado no município de Jataizinho, Estado do Paraná, a Av. Antonio Brandão de Oliveira nº 707, Centro, Cep: 86.210-000, portador da Cédula de Identidade

Autenticação no Verso
 Tabelionato Mollo

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado, e confere. Daí se

Assai-PR 21 JUN 2016

- Reinaldo Pereira Graça - Tabelião
- Carlos Júnior da Silva - Escrevente Substituto
- Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto

"Certifico que o selo de autenticação da Silva foi afixado na última folha do documento".

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27



PDF Compressor Free Version

Civil RG nº 9.040.933-6-SESP/PR, e CPF nº 049.334.689-90; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86.220-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 412.0002245-1, por despacho em sessão de 05 de Maio de 1978 e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20131666347 por despacho em sessão de 19 de Março de 2013, inscrita no CNPJ. sob n.º 77.561.934/0001-27, resolvem de pleno e mútuo acordo, **consolidar** o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.-**

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Rua Manoel Ribas n.º 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000.-

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social a exploração do ramo de:

- Atividade de Atendimento Hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);
- Atividade de Apoio a Gestão de Saúde (CNAE – 86.60-7/00);
- Serviços Móveis de Atendimento a Urgências (CNAE – 86.21-6/02);
- Serviços de Remoção de Pacientes (CNAE – 86.22-4/00) e
- UTI Móvel (CNAE – 86.21-6/01).

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **ANTONIO YUJI OIKAWA**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

(Handwritten signatures)

Autenticação no Verso
 Tabelionato Mello

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia este conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fe.

Assal-PR 21 JUN 2016

- Renaldo Pereira Greca - Tabelião
- Carlos Júnior da Silva - Escrevente Substituto
- Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto

"Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha do documento".

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27

- b) **OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- c) **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- d) **LEONARDO YOSHIO SATO**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	CAPITAL=R\$	PERCENTUAL
ANTONIO YUJI OIKAWA	20.000	20.000,00	20%
OSVALDO KAZUSHIGUE YANO	30.000	30.000,00	30%
FRANCISCO TETSUO ASHAKURA	30.000	30.000,00	30%
LEONARDO YOSHIO SATO	20.000	20.000,00	20%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1.978, e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

Autenticação no Verso
Tabellionato Mello

**TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia está conforme ao original que me foi apresentado e comparei. Dou fé.

Assal-PR **21 JUN 2016**

- Rinaldo Pereira Greca - Tabelião
- Carlos Júnior da Silva - Escrevente Substituto
- Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento".

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27

PDF Compressor Free Version



CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTÔNIO YUJI OIKAWA, OSVALDO KAZUSHIGUE YANO, FRANCISCO TETSUO ASHAKURA e LEONARDO YOSHIO SATO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

CLÁUSULA NONA - A sociedade é administrada por administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da forma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, porém, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.-

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. –

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

Autenticação no Verso
Tabelionato Mello

**TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Assal-PR **21 JUN 2016**

- Reinaldo Pereira Greca - Tabelião
- Carlos Júnior da Silva - Escrevente Substituto
- Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto

"Certifico que o selo da
autenticação de atos foi
afixado na última folha
do documento".

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, ^{fixar} uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Assaí - Pr., 12 de Julho de 2.013.-

Autenticação no Verso
Tabelionato Mello

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento".

- Roberto Leandro Fom - Escrivão Substituto
- Carlos Junior da Silva - Escrivão Substituto
- Reinaldo Pereira Graça - Tabelião

Assa-PR 21 JUN 2016

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e assinado. Dou fé.

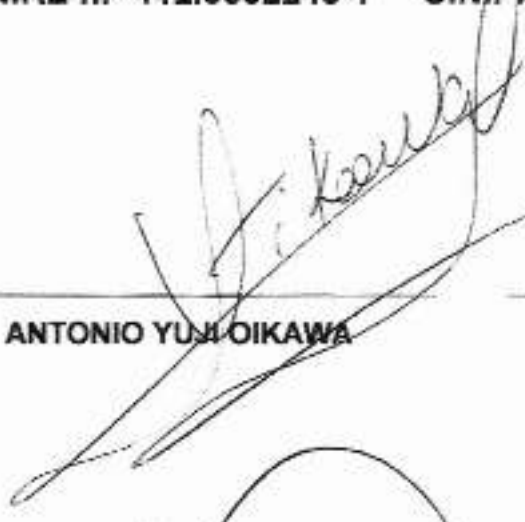
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO




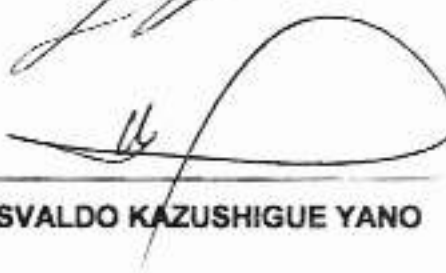
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PDF Compressor Free Version

NIRE II. 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27



ANTONIO YUI OIKAWA


LEONARDO YOSHIO SATO


OSVALDO KAZUSHIGUE YANO


FRANCISCO TETSUO ASHAKURA

TESTEMUNHAS:-


Cintia Hiroimi Nanami

RG-4.563.927-4-SSP/PR.


Márcia Haruko Omori

RG-8.555.127-2-SSP/PR.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ
CERTIFICADO REGISTRO EM: 10/07/2013
SOB NÚMERO 20134130375
Protocolo: 13/413037-5, DE 18/07/2013

PROTOMAR-13 0 0000045 1

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Rudnei Almir Campana
RG 6.238.883-8 / PR
Agência Regional Cambé - PR
Reistr

Autenticação no Verso
Taboionato Mello

- Rinaldo Pereira Greca - Tabelião
- Carlos de Amor da Silva - Escrevente Substituto
- Roberto Leandro Folin - Escrevente Substituto

Assessoria 21 JUN 2016

Cópia que é apresentada em substituição ao original que me foi apresentado e conferido. Dou fé.

NOTAS TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICADO
F1022392



no âmbito de favor;
se objeto social, especialmente e principalmente em operações em sociedades estrangeiras -
qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estrangeiros -
qual de sociedade, sendo-lhes entre outros vedado o seu emprego, sob
uso de firma e representação e passiva, judicial e extrajudicial -
garantias, nos quais compete, privativa e exclusivamente, o -

ARTIGO 191 - A sociedade não pode administrar bens sociais, na qualidade de -
remota, as quotas poderão ser livremente transferidas;

mente, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência -
plazo de negociação ou em maior prazo e critério de preço de preço -
remota, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do rece -
de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito d e preço -

o sócio remanescente, determinando o preço, forma e prazo -
ARTIGO 192 - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar
co de preferência em igualdade de condições;

consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito -
grais ou transferidas e qualquer título e valores em o -

ARTIGO 193 - As quotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser ali -
no 3.708 de 10 de dezembro de 1.919;

tal do capital social, nos termos do artigo 2º de lei n.º -
ARTIGO 194 - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância to -
ato em moeda corrente do País;

ARTIGO 195 - O valor de cada uma das quotas é de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) integradas neste -
corrente do País;

ARTIGO 196 - O valor de cada uma das quotas é de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) integradas neste ato em moeda -
corrente do País;

ARTIGO 197 - O valor de cada uma das quotas é de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) integradas neste ato em moeda -
corrente do País;

ARTIGO 198 - O valor de cada uma das quotas é de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) integradas neste ato em moeda -
corrente do País;

na presente neste ato, na importância de R\$ 100.000,00 (cem -
mil cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 10,00 (dez cru -

ARTIGO 199 - O capital social, integralmente subscrito e realizado na for -
mas estipuladas a partir de 01 de abril de 1.978;

ARTIGO 200 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciado
seguinte com a sua homologação;

quando sua sede e foro em ASSAI, Estado de Paraná, e sua CNPJ S/Nº - /

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de :-
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.

poço e pelas cláusulas seguintes :-
1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis e em

de 10 de dezembro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de -
responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708

constituir uma sociedade mercantil por quotas de res -
solvem por este instrumento particular de contrato, -

la de identidade nº 774211-Alvarez Machado-SF.re -
Estado de Paraná, e sua CNPJ nº 417, portador da cadu -

telro, maior, médico, residente e domiciliado em ASSAI, -
Curtalbe-Dr. e OSVALDO KAZUBHIGUE YANO, brasileiro, sol -

no 417, portador da carteira de identidade nº 712124 -
e domiciliado em ASSAI, Estado de Paraná, e sua CNPJ -

HARIO SARO, brasileiro, maior, solteiro, médico, residente

Autenticação no Livro
Tabelionato de Notas

CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 77-561-934/0001-21

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.

PDF Compressor Free Version

Mario Gato

 Mario Gato

Osvaldo Kazushige Yano

 Osvaldo Kazushige Yano

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Assal-PR 21 JUN 2016

- Reinaldo Pereira Graça - Tabelião
- Carlos Júnior da Silva - Escrevente Substituto
- Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento".

PDF Compressor Free Version

DEPARTAMENTO DE USO DE FARMACOS

TESTEMUNHAS

Cartão Data

Cartão Data

Assinatura (R) 01 de Abril de 1978

Autenticação no Verso
Tabelionato no Verso

... em todos os seus termos. Se o legatário legatário por si e seus herdeiros e cumprido o cumprimento pelos sócios no verso de suas folhas que - tratamento, em cinco dias de igual teor e forma, devidamente assinada, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, juntamente com o contrato, lavrado, datado e com mais os herdeiros se for de interesse destes. -

... a sociedade poderá continuar com os herdeiros e, ainda -

... sócios na ocasião de falecimento de um dos sócios -

... se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios no registro de comércio;

... inclusive, apresentar para equiparamento e respectivo distrito -

... de direito de última vontade, a extinção da sociedade com o encargo de última vontade, a extinção da sociedade - estes na conformidade do formal de partilha, devidamente -

... de "De Cuius" quitados de suas partes na este -

... após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, sendo o sócio supér -

... outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele -

... que em liquidação, podendo ser liquidante e sócio sobrevivente ou -

... tamente a sociedade. Ocorrido o evento entre os sócios -

... de um dos sócios dissolva, necessa -

... de!

... dos mesmos, serem distribuídos ou fixarem em reservas na sociedade -

... porquanto, em suas quotas de capital, podendo os lucros, a crité -

... rentes e herdeiros. Os resultados serão divididos entre os sócios pro -

... tal da sociedade, obedecendo as premissões legais e técnicas perti -

... 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço de -

... DEBIDA PRIMARIA. O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a -

... cores;

... Legatário do imposto de renda, que será levada à conta de despesas -

... tal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na -

... cões, a título de remuneração "PRO-LABORE", quantia men -

... DEBIDA. Pelos serviços que prestar em a sociedade, percebendo os só -

... VALOR REMUNERATÓRIO;

... ados de prestação de serviços de caráter pessoal, de caráter de socie -

... NOMA. - Não investidor nas funções de gerentes de sociedade, dispen -

- Continuação de p. 1 -

ESTADO DO PARANÁ
 JUNTA COMERCIAL
 Nº 12.000.2245/1
 por despacho em sessão de
 05 MAI 1978
 Uruma de Vogalia
 SECRETARIO GERAL

Handwritten notes and signatures:
 TABELIONATO NELLE
 05
 38
 [Illegible signatures]



ESTADO DO PARANÁ
 SRS.B.
 Divisão de Organização e
 Administração Hospitalar
 VISTO
 DATA 28/04/78
 CHEFE DA DIVISÃO

- Bernaldo Pereira Greca - Tabelião
- Carlos Junior da Silva - Escrevente Substituto
- Roberto Leandro Fonn - Escrevente Substituto

Assal PR 21 JUN 2016
 original que me foi apresentado e conferido. Dou fé.
 co que a presente fotocópia está conforme em

TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados identificados e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.561.934/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/1978
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.21-8-01 - UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOCALIZAÇÃO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 1530	COMPLEMENTO	
CEP 86.220-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

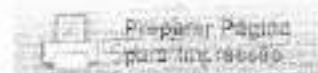
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/06/2016** às **13:38:36** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

PDF Compressor Free Version

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº : 278 / 2016

Razão Social	Matricula
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA	3175
CNPJ:	Inscrição Municipal
77.561.934/0001-27	7529788
Nome Fantasia	

Localização
Rua RUA MANOEL RIBAS, 1530 - CENTRO

Atividade Econômica
99999999 **HOSPITAL (SEM PREJUÍZO AO ART. 5 PARAG. UNICO E ART. 6 DA LEI 439/93 (ZONEAMENTO) E ART. 60, 61 E 62 COM RESPECT. PARG. E LETRAS DA LEI 440/93 DO C.P. E ARTIGO 24 DA LEI 829/2004.)

Horário de funcionamento:	Área utilizada pela empresa:
HORÁRIO COMERCIAL	1269,15 m ²
Início das Atividades:	
02/06/1978	

Emitido em: 24/06/2016	Válido até: 23/08/2016
------------------------	------------------------

Assaí(PR), 24 de Junho de 2016.

JACKELINE KATAOKA
Chefe da Divisão de Receita e Fiscalização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME
CNPJ: 77.561.934/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:08:03 do dia 06/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2016.

Código de controle da certidão: **D920.599F.2C7E.3EAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000044

PDF Compressor Free Version

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014832046-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.561.934/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PDF Compressor Free Version

Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaai@assaai.pr.gov.br
CNPJ 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2013 - 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 459/2016

Certifico que, revendo os livros existentes nesta Divisão da Receita e Fiscalização não foram encontrados débitos vencidos correspondentes a Impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido. Válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

NOME

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA

ENDEREÇO

RUA MANOEL RIBAS, 1530 CENTRO ASSAÍ/PR

REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO NÃO FOI ENCONTRADO DÉBITOS REFERENTE A TAXAS E IMPOSTOS EM NOME DE HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, PORTADOR DO CNPJ Nº 77.561.934/0001-27, ATE A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ONUS


Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM n.º 01/2004 DE 30/12/2004.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que NÃO existem débitos lançados e vencidos.

Nome do contribuinte HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA

ASSAÍ – PR, 17 DE JUNHO DE 2016


Jackeline Kataoka
Chefe de Divisão de
Receita e Fiscalização

PDF Compressor Free Version

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77561934/0001-27
Razão Social: HOSP MATERN STA RITA ASSAI LTDA
Endereço: R MANOEL RIBAS 1530 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060703064565236030

Informação obtida em 21/06/2016, às 11:24:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PDF Compressor Free Version

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.561.934/0001-27
Certidão nº: 58579497/2016
Expedição: 17/06/2016, às 10:51:00
Validade: 13/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.561.934/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSAÍ

SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Bolívia, S/n – Centro – Assaí/PR – CEP: 86.220-000 – Fone (43) 3262-3201

CERTIDÃO NEGATIVA

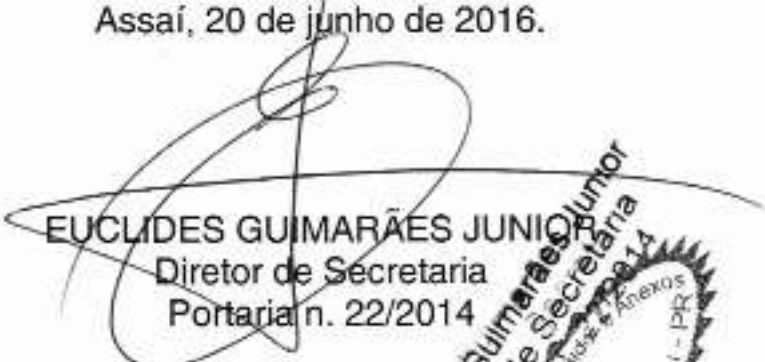
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, sob minha guarda neste cartório, verifiquei, até a presente data **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - ME

CNPJ: 77.561.934/0001-27

O referido é verdade e dou fé.

Assaí, 20 de junho de 2016.


EUCLIDES GUIMARÃES JUNIOR
Diretor de Secretaria
Portaria n. 22/2014



PDF Compressor Free Version**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 002/2016 que a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.561.934/0001-27, com endereço à Rua Manoel Ribas nº 1530, Centro, no município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000, por intermédio de seu representante legal Senhor **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 797.487-SSP/PR e CPF. nº 306.730.549-34, não foi declarada **INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.

Assaí-PR., 20 de Junho de 2.016.-

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.****77.561.934/0001-27**

Cnpj. N.º 77.561.934/0001-27

**HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.****FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**

Rua Manoel Ribas, nº 1 530

RG. n.º 797.487-SSP/PR

Centro CEP 86.220-000

CPF. n.º 306.730.549-34

Assaí

Pr

PDF Compressor Free Version

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.561.934/0001-27, com endereço à Rua Manoel Ribas nº 1530, Centro, no município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000, por intermédio de seu representante legal Senhor **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 797.487-SSP/PR e CPF. nº 306.730.549-34, **DECLARA**, para efeito de participação no Chamamento Público nº 002/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, que sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara .

Assaí-PR., 20 de Junho de 2.016.-



HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.

77.561.934/0001-27

Cnpj. N.º 77.561.934/0001-27

HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.

FRANCISCO TETSUO ASHAKURA

Rua Manoel Ribas, nº 1530
Centro CEP 86.220-000RG. nº 797.487-SSP/PR
CPF. nº 306.730.549-34

Assaí

Pr

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

República Federativa do Brasil

Diploma de Médico

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 17 de Dezembro de 1981, conferiu o título de Médico a Luiz Yoshitatsu Sato, filho de Yoshio Sato e de Reiko Onoda Sato, nascido a 5 de agosto de 1954, natural do Estado de Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 17 de Dezembro de 1981

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA CAROLINA
CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA





CRM-PR

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/11/2015, no livro nº 3, RQE nº 19921, folha nº 241, a qualificação do médico,

LUIZ YOSHIHARU SATO, CRM nº 7853,

na especialidade de
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 17 de novembro de 2015


DR. LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE


DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL



415161000

000052

PDF Compressor Free Version

PROGRAM: 10/11/2011
10/11/2011 10:11:21
10/11/2011 10:11:21
10/11/2011 10:11:21

10/11/2011 10:11:21

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA
CURITIBA - PARANÁ

Diploma de Residência Médica

Conferido a **Luiz Yoshiharu Sato**, por ter
concluído curso de residência médica de **Ginecologia e Obstetrícia**,
em caráter de médico residente, cumprindo integralmente as atividades teóricas e
práticas estipuladas pelo programa deste estabelecimento.

Curitiba, dezembro de 1982.

Elisa Clotilde Noronha
Diretor Presidente

M. Amicchi
Diretor Clínico

[Assinatura]
Preceptor residente

[Assinatura]
Médico residente

ASSINATURA
[Assinatura]
#REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL

000053

PDF Compressor Free Version

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016****Processo Administrativo nº 031/2016**

De: **Comissão de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 07 de julho de 2016, às 10:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, para proceder à análise dos documentos entregues pelas empresas interessadas na execução do objeto da **Chamada Pública nº 2/2016, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2016, para Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia.** Apresentou os documentos para credenciamento 01 (uma) empresa, sendo ela: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME**, CNPJ nº 77.561.934/0001-27, Após a análise dos documentos, observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **classificada** e chegou-se aos seguintes valores, **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME**, CNPJ nº 77.561.934/0001-27 no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** mensal.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 07/07/2016.



Nivaldir Silvestre

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 070/2014



Consulente: Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Análise de procedimento licitatório (inexigibilidade de licitação) com vistas à homologação do certame.

Referência: Processo Administrativo nº 031/2016

Ementa: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.002/2016. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. PLANO DA LEGALIDADE. O presente certame, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

1. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para a o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital nº. 002/2016, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, um sucinto esclarecimento em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.



PDF Compressor Free Version

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”¹, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária.

Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei)

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”².

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o sancionamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.

² In Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 276.



PDF Compressor Free Version

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

2.2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

De fato, é entendimento majoritário da doutrina e dos Tribunais de Contas que os casos de inexigibilidade de licitação, indicados nos incisos do art. 25 da lei, constituem rol meramente exemplificativo, podendo existir, além das hipóteses tratadas nos incisos do dispositivo, outros casos não previstos expressamente e que podem ensejar a inviabilidade de competição, como acontece com o credenciamento.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur³, o credenciamento pode ser conceituado como:

"Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos."

Assim, em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Nestes termos Marçal Justen Filho⁴ explica que:

"Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. São Paulo: Dialética, 2003, p. 212.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo: Dialética, p. 39.



PDF Compressor Free Version

própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...). Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.”

Confira-se, ainda, ilação de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁵:

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração. Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Nesse interim, importante ressaltar que o credenciamento é adotado para a contratação de prestação de serviços, especialmente os de saúde, serviços advocatícios, treinamento, cessão de direitos autorais de titularidade da União relativas a obras literárias e na prestação de serviços bancários.

Nesse ponto, o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁶, entende que o credenciamento deve ser adotado apenas para fins de prestação de serviços, sendo, portanto, vedada a sua utilização para fornecimento. Considero importante trazer

⁵ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2008, p. 533-534.

⁶ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Vade-mécum de licitações e contratações*. 4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 1.091



PDF Compressor Free Version
à colação de nome e assinatura, o qual além de conceituar o credenciamento, define seus aspectos fundamentais e estabelece seus requisitos. Veja-se:

“Nos cursos de auditoria em licitações que temos ministrado, lembramos que há quatro aspectos fundamentais que definem a possibilidade de uso ou não da pré-qualificação do tipo credenciamento:

- possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam às condições exigidas

Se o objeto só pode ser realizado por um, com um viaduto ou um só curso, descabe a pré-qualificação, pois a característica fundamental do tipo credenciamento, é que todos os selecionados são contratados, embora demandados em quantidade diferentes;

- que a definição da demanda por contratado não seja feita pela Administração

Observe que a jurisprudência já consagrou pelo menos três possibilidades do uso do credenciamento, mas sempre excluindo a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado. No caso de serviço médico e de treinamento, o TCU aceitou a escolha pelo próprio servidor interessado; no caso dos serviços advocatícios, a definição do advogado, incumbido de contestar ou propor a ação, será feito por sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente;

- que o objeto satisfaça à Administração, desde que executado na forma definida no edital

São serviços em que as diferenças pessoais do selecionado têm pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ter sido bastante regulamentada ou de fácil verificação. Por exemplo, num curso de Windows com programa definido e condições de ensino objetivamente determinadas, é possível, com um fiscal ou executor do contrato, avaliar o cumprimento da obrigação. Do mesmo modo, numa reclamação trabalhista judicial para ser contestada, há razoável espaço de definição técnica, bastando que no ato de seleção do credenciamento sejam exigidos, por exemplo, dois anos de experiência em processos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 288-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

PDF Compressor Free Version

- que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme, e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para a Administração

A fixação dos valores previamente pela Administração implica o dever inafastável de comprovar e demonstrar, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação à licitação convencional ou preços de mercado. Essa justificativa será objeto de futuro exame perante as esferas de controle, nos termos da lei.

A seguir são elencadas as seguintes semelhanças e diferenças da pré-qualificação do tipo credenciamento, e do SRP:

- ambos podem ser realizados independentemente de dotação orçamentária, porque não implicam o dever da contratação imediata; - ambos são pouco regulamentados na lei;

- ambos se destinam a contratações definíveis por critérios objetivos;

- o SRP é voltado para compras e serviços em sua gênese;

- a pré-qualificação, do tipo credenciamento, é voltada essencialmente para serviços e não pode ser utilizada para compras;

- no SRP, em princípio, será contratado um licitante, podendo haver o chamamento dos remanescentes, desde que indispensável para atingir o quantitativo estimado para o item, e se esses aceitarem, como regra, fornecer ao preço do primeiro;

- na pré-qualificação, do tipo credenciamento, todos os que atenderem às condições estabelecidas pela Administração serão contratados;

- na SRP, quem define o preço é o licitante;

- na pré-qualificação do tipo credenciamento, quem define o preço é, previamente, a Administração.”

O Tribunal de Contas da União de longa data também reconhece a figura do credenciamento, tanto que, em consulta formulada pelo Ministério da Educação, concluiu que o credenciamento atende a diversos princípios orientadores das contratações públicas, da seguinte maneira:

“**Legalidade** - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93; **Impessoalidade** - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

000058

PDF Compressor Free Version

melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; **Igualdade** - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; **Publicidade** - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; **Probidade Administrativa** - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; **Vinculação ao Instrumento Convocatório** - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; **Julgamento Objetivo** - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários. No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência médica, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções, portanto não basta ser credenciado para prestar serviço, tem que contar com a confiança da clientela. Naquela oportunidade, foram também definidos os requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo, tais como: 1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a



PDF Compressor Free Version

interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (Decisão 656/1995 – Plenário).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

2.2.1. Da definição do objeto e da composição dos custos

Compulsando os autos, verifica-se que o Termo de Referência, no anexo I do Edital foi composto pelas especificações dos serviços a serem prestados, quantidades e preços máximo.



PDF Compressor Free Version

Além disso, cumpre registrar a existência de ampla pesquisa de mercado, que embasou os valores constantes do termo de referencia.

2.2.2. Dos recursos orçamentários

Depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições que ora serão pleiteadas.

De acordo com o item 8 do edital convocatório verifica se que a ata de registro de preços excederá o exercício financeiro em curso, isto é, sua validade é de 12 (doze) meses, porquanto *in casu* há de se falar na contemplação do objeto desta licitação no Plano Plurianual.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro das aquisições.

2.2.3. Do edital e Comissão Permanente de Licitação

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, observado o dispositivo da Lei de Licitações que exige a prévia apreciação do instrumento convocatório por órgão jurídico.

Noutro giro, cumpre registrar a regular nomeação dos integrantes da **Comissão Permanente de Licitação**, realizada através da Portaria nº 070, de 05 de novembro de 2014.

2.3. DA FASE EXTERNA DO CREDENCIAMENTO

2.3.1. Da convocação e publicidade do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

PDF Compressor Free Version

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em jornal de circulação regional, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital.

Além disso, consta documento que demonstra ter havido publicação do edital e seus anexos através do *site* da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, Diário Oficial Eletrônico e afixado aviso no mural da sede da Prefeitura.

Desta forma, restou atendido o disposto no artigo 21, II e III, § 1º, e § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2. Da habilitação do licitante

Segundo se depreende dos autos, foi realizada a sessão pública para proceder à análise dos documentos entregue pela empresa interessada, tendo como participante a seguinte empresa: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME**, CNPJ nº 77.561.934/0001-27.

Além disso, foi procedida a análise dos documentos das empresas participantes, onde se verificou que deram pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao artigo 27, da Lei nº 8.666/93, bem como a declaração de idoneidade e fatos impeditivos exigida no inciso no item 6.4.1 e 6.4.2 do Edital.

Assim sendo, entendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação.

Entretanto, advirto que, inobstante a validade das certidões apresentadas quando do Credenciamento da referida empresa, deverá a Administração por ocasião da efetiva contratação exigir a substituição daquelas eventualmente vencidas.




PDF Compressor Free Version

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital nº 020/2016, no que tange ao plano da legalidade, merece **homologação** por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 07 de julho de 2016.


Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/PR 48857



REFEITURA MUNICIPAL

PDF Compressor Free Version

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2/2016**, para que se manifeste sobre a **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 08/07/2016.

Nivaldir Silvestre

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 070/2014



REFEITURA MUNICIPAL

PDF Compressor Free Version

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016**Inexigibilidade de Licitação nº 2/2016****Processo Administrativo nº 031/2016**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016**, para credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, a favor da seguinte empresa: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME**, CNPJ nº 77.561.934/0001-27 no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, mensal para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Contrato nº 10/2016 **PDF Compressor Free Version**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 2/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo inexigibilidade n.º 2/2016**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribas,, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Osvaldo Kazushigue Yano**, inscrito no CPF nº 318.562.509-97, RG nº 774.211 SSP-PR doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, conforme consta da proposta apresentada no Processo inexigibilidade n.º 2/2016

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 1	001	5886	MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 8 HORAS SEMANAIS ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL GINECOLÓGICOS E ATENDIMENTO OBSTÉTRICO, SENDO 2 DIAS DA SEMANA (8 HORAS SEMANAIS). MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E		MESES	12,00	4.900,00	58.800,00



PDF Compressor Free Version		ESPECIALIZAÇÃO EM					
		GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA.					
TOTAL							58.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O (a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetria, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O Pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2500	08.001.10.301.0340.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2510	08.001.10.301.0340.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

14 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE



14.1. A assinatura do presente documento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

15 – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.


Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, 13 de julho de 2016.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

000067

PDF Compressor Free Version

Marta Luciana Silvestre Rezende
Secretária de Saúde

Osvaldo Kazushigue Yano

Hospital e Maternidade Santa Rita de Assai LTDA. – Contratada



PDF Compressor Free Version

Diário Oficial EletrônicoMunicípio de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

N° 790 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quinta-Feira, 14 de Julho de 2016.

**Poder
Executivo**Ano IV
IMPRESA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.
Responsável pela edição e
publicação: Mônica Maria Proença
– Decreto N° 008/2011.I - Ato do Poder Executivo
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2016

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2016.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.050/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrado Britencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribas, 1530, Caixa Postal 93 - CEP: 85220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Kazushigue Yano.

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia.

VALOR: R\$ 58.800,00, (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 12/07/2017.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Marins Pereira, OAB/PR 48857.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/07/2016.

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 152/2016

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal n° 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	JOZIAS PIZA DE MORAES
Cargo:	Vice-Prefeito
Secretaria/Departamento:	GABINETE
Quantidade de Diárias:	2 (Duas)
Valor (R\$):	R\$ 700,00 (Setecentos Reais)
Destino:	CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem:	Solicitação de diária ao Vice-Prefeito JOZIAS PIZA DE MORAES para custear despesas com alimentação e hospedagem em viagem a CURITIBA-PR nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2016, com objetivo de ir ao FUNASA acompanhar a prestação de contas de convênio do Município, consulta no Tribunal de Contas, na COHAPAR, além de outros interesses do Município.
Data do Pagamento:	14/07/2016
N° Ato Administrativo:	4342/2016

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 14 de Julho de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal**II - Ato do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

000069

PDF Compressor Free Version

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 305/2016

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 04/10/16

ASSUNTO: Rescisão Convênio Hosp. e Maternidade Santa Rita de Assaí – LTDA Dr Luiz

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria a **Rescisão do Contrato 17/2016, vinculado ao processo de inexigibilidade 02/2016** referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, convênio este firmado com o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.561.934/0001-27, com endereço à Rua Manoel Ribas, nº 1530 - Cx. Postal 93, CEP: 86220-000, Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representada pelo SR. OSVALDO KAZUSHIGUE YANO, inscrito no CPF sob nº. 318.562.509-97 RG nº 774.211-SSP/PR.

Atenciosamente,

MARTA LUCIANE SILVESTRE REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

06 / 10 / 16

Data



PDF Compressor Free Version


NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, com inscrição no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, servido público, inscrito no CPF nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Santa Bárbara-PR.

NOTIFICADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 1530, Centro, na Cidade de Assaí - PR, representada neste ato pela Sr. Osvaldo Kazushigue Yano, inscrito no CPF/MF nº.318.562.509-97.

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, neste ato figurando como, **CONTRATANTE**, vem pela presente comunicá-lo da rescisão do contrato n.º 017/2016, tendo como objeto a contratação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, tendo em vista relevantes interesses da administração, conforme previsto na cláusula sétima, que prevê que qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente mediante comunicado escrito, desde que haja conveniência para a administração e por razões de interesse público.

Nova Santa Bárbara, 06 de outubro de 2016.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

77.561.934/0001-27
HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA
Rua Manoel Ribas, 1530
Centro - CEP 86220-000
Assaí - PR

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº017/2016 CELEBRADO COM HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA LTDA**


Por este instrumento de rescisão de contrato firmado em 13 de Julho de 2016, entre o Município de Nova Santa Bárbara e **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 1530, Centro, na Cidade de Assaí - PR, representada neste ato pelo Sr. **Oswaldo Kazushigue Yano**, inscrito no CPF/MF nº.318.562.509-97.

Clausula 1ª - Que em data de 13 de julho de 2016, foi celebrado o contrato n.º 017/2016 de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, com prazo de vigência de 12 meses.

Clausula 2ª - Que não mais havendo interesse do Município em dar continuidade, resolve RESCINDIR o presente contrato, a partir desta data, para que não mais produza nenhum efeito legal ou tenha qualquer eficácia jurídica, ficando como se não existisse, a partir do dia 20 de outubro de 2016.

Portanto fica o presente contrato rescindido unilateralmente, para que produza os efeitos legais, jurídicos e administrativos a partir desta data.

Nova Santa Bárbara, 20 de outubro de 2016.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walter Guimarães da Costa nº 512.

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribas,, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assai/PR, neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Kazushigue Yano, inscrito no CPF nº 318.562.509-97, RG nº 774.211 SSP-PR

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

Motivo: razões de interesse público.

Fundamento da rescisão: Cláusula 7ª, artigo 78, inciso XII, e do artigo 79, incisos I da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 20 de Outubro de 2016.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

099074

CHEK LIST**PDF Compressor Free Version****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**Nº 02 / 2016

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico	OK	
7	Edital de autorização do Prefeito	OK	
8	Publicação (Jornal Regional).	OK	
9	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
10	Contrato	OK	
11	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	OK	Assinado
12	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)		



PREFEITURA MUNICIPAL

PDF Compressor Free Version

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016**

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2016, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Inexigibilidade nº 02/2016, registrado em 07/07/2016, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 75, que corresponde a este termo.

Maria Jose Rezende

Responsável pelo Setor de Licitações